00028

RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS,

LEI N. 73, DE 31 DE JULHO DE 1951.

Cria o cargo de INSPETOR MUNICIPAL DE ENSINO DE ADULTOS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de INSPETOR MUNICIPAL DE ENSINO DE ADULTOS, como medida de cooperação com o Ministério de Educação e Saúde, no que diz respeito ao desenvolvimento do Ensino Supletivo, nêste Municipio.

Art. 2º - O cidadão designado para desempenhar o cargo a que se refere o artigo antecedente, auferirá a gratificação fixa mensal de cr$.. 350,00, apenas nos meses de maio a novembro, de cada ano inclusivo.

Art. 3º - A função em aprêço, será provida interinamente e de livre escolha do chefe do Executivo Municipal, ressalvado o disposto no artigo 185, da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica aberto o crédito especial de cr$ 2.450,00, para atender, nêste exercicio, ao pagamento da despesa oriunda da presente lei, constituindo recurso, o saldo que advem do exercicio de 1950.

Art. 5º - A presente terá a sua vigencia retroativa a partir de 1º de maio do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 31 de julho de 1951.

Silvio Bezerra de Melo
Prefeito.

Maria Salvão Chacon
Secretária.